

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017

No dia 12 de maio de 2017, o Município de Lindóia do Sul - SC, localizado na Rua Tamandaré, Centro, O Prefeito Municipal, Sr. Genir Loli, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2817/2016 de 15 de setembro de 2016, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 01/2017, e Ata de julgamento de Preços, divulgada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e homologada pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa **R. C. Goes ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.455.519/0001-22, com sede na Avenida Independência, nº 508, centro, na cidade de Relvado, RS, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Rogerio Correia Goes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 81240310 e inscrito no CPF-MF sob o nº 027.474.929-74, residente e domiciliado em Linha São Rafael, s/nº, interior, na cidade de Relvado - RS, para a possível aquisição de materiais de higiene, limpeza copa e cozinha, cama, mesa, banho e alimentos, objeto do Pregão Eletrônico acima citado. A proposta comercial da empresa passará a fazer parte integrante desta Ata.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Lindóia do Sul - SC e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 01/2017, cujo objeto é a possível aquisição de materiais de higiene, limpeza copa e cozinha, cama, mesa, banho e alimentos conforme descrições constantes no **Anexo "A"** do Edital.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2017, contados da data de assinatura da presente ata.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Lindóia do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Dos Preços

O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos materiais de limpeza copa e cozinha, é(são) o(s) especificado(s) na ata de abertura da sessão de licitação, impressa do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e nas autorizações de fornecimento, respeitando a tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Vlr Unit	Vlr Total
07	5	Un	Mor	Chaleira em aço inox, com detalhes (cabo da chaleira e da tampa) em baquelite preto.	53,12	265,60



				Capacidade de no mínimo 3 litros .		
08	3	Un	Mor	Chaleira em aço inox , com detalhes (cabo da chaleira e da tampa) em baquelite preto. Capacidade de no mínimo 1,5 litros .	33,19	99,57
12	3	Un	Metodo	Suporte plástico grande , para filtro de café, nº 103.	5,10	15,30
13	50	Un	Golden Inox	Garfo de mesa feito totalmente em aço inox, lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. OBS: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital.	2,28	114,00
16	24	Un	Golden Inox	Faca de mesa para churrasco lamina de aço inox 5 polegadas de serrinha, cabo de polipropileno, resistente a impactos e altas temperaturas, pode ser lavada em máquina.	3,29	78,96
17	5	Un	IMP	Faca grande para carne 8" , lâmina em aço inox, cabo em polipropileno.	10,90	54,54
19	4	Un	Da terra	Concha grande em inox altamente durável, com no mínimo 23cm de cabo em inox, profundidade mínima da borda da concha até seu fundo de 5cm e largura da borda da concha de no mínimo 7cm, inteiriça (sem emendas entre a concha e o cabo) .	9,99	39,96
20	5	Un	Da terra	Escumadeiras em inox com no mínimo 23cm de cabo em inox, 10 cm de concha, com no mínimo 11cm de profundidade. Higiênica e de fácil limpeza, altamente durável.	7,19	35,95
23	1	Un	Plasmont	Porta detergente com 3 espaços , para esponja, sabão e detergente, medidas 25,5x14,4x3,8cm (CxLxA), em plástico, na cor preta.	5,00	5,00
27	9	Un	Ke home	Bacia de inox , redonda com dimensões de no mínimo 37 cm de diâmetro e 10cm de profundidade.	45,00	405,00
29	12	Un	Plasmont	Bacia plástica redonda resistente , capacidade de 30 litros , medidas aproximadas 52x23cm.	9,69	116,28
32	5	Un	Brinox	Tigela em aço inox , com tampa plástica, para armazenar qualquer tipo de alimento em formato redondo com diâmetro mínimo de 20 cm .	40,00	200,00
34	100	Un	Orien	Combucas fabricadas em polipropileno virgem de primeiro uso, atóxicas, paredes internas e externas lisas, sem reentrancias ou ressaltos, capacidade aproximada de 350 ml, empilhável, formato arredondado, resistente a temperatura de 100 graus celsius.	5,00	500,00
35	50	Un	Orien	Pratos fundos de no mínimo 21cm , fabricados em polipropileno virgem de primeiro uso, atóxicos com abas, paredes interna e externas lisas, sem reentrancias ou ressaltos, empilhável, formato arredondado, resistente a temperatura de 100 graus celsius.	4,45	222,50
36	60	Un	Nadir	Xicara com cabo , na cor escura, fabricado em vidro temperado, lisa, resistente a choques mecânicos, capacidade mínima de 200ml.	3,50	210,00
38	110	Un	IMP	Caneca em melanina , capacidade de 300ml em	2,20	242,00

				cores claras.			
39	7	Un	Plasmont	Jarra graduada com tampa. Possui uma régua com medidas embutido no corpo do produto de 0 à 3 litros, com indicações a cada 500ml. Capacidade: 3 litros; Material: plástico; polipropileno; Dimensões(cm): Altura: 26cm, Diâmetro: 13,8cm.	13,99	97,93	
45	1	Un	Aquaflex	Mangueira trançada para jardim, com 20 metros, acompanha: conector plástico 3/4", adaptador plástico 3/4" para 1/2", esguicho plástico. Indicada para condução de água fria para limpeza, irrigações em jardins e serviços gerais.	40,00	40,00	
46	20	Un	IMP	Tapete capacho emborrachado, diversas cores. Tamanho 40x70cm. Composição: Base 100% borracha. Superfície 100% polipropileno. Acabamento com borda de borracha.	30,00	600,00	
56	23	Un	Shangri-la	Espanador de pó com plumas de avestruz e cabo de no mínimo 30cm.	12,00	276,00	
62	270	Un	Beira Rio	Toalha de Prato, branca, em algodão com formato de 50cm x 70cm.	2,05	553,50	
64	80	Un	Catarinense	Toalha de banho, 100% algodão, 70 X 130 cm, em cores escuras, com franja.	9,78	782,40	
66	2	Un	VZC	Toalha de mesa redonda, 100% algodão, 1,40 metros de diâmetro, estampada.	50,00	100,00	
68	5	Un	VZC	Pano de algodão duplo tamanho 30x35 cm.	4,89	24,45	
70	78	Un	Triutil	Flanela para limpeza, tamanho mínimo: 28 X 38 cm.	1,29	100,62	
77	5	Un	Perfeito	Luva térmica para cozinha, luvas de proteção impermeabilizante, que suporta calor de 250°C, sem queimar as mãos, com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho, embalagem contendo 01 par de luvas. (Tamanhos P e M conforme solicitação).	35,00	175,00	
93	24	Un	Color MZ	Corda multiuso 10mts, para varal, pequenas cargas, número 5 em poliéster resistente aos raios UV, produto não perecível e não tóxico.	8,00	192,00	
TOTAL							R\$ 5.546,52

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser(em) pago(s) para cada item será(ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Quarta – Do prazo de validade das propostas

Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

Cláusula Quinta - Do local e prazo de entrega

A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, em 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento das Autorizações de Fornecimento informando os materiais de limpeza copa e cozinha, e as quantidades desejadas. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar as entregas somente após receber autorizações **encaminhadas por escrito** pelo Município.

A entrega dos materiais de limpeza copa e cozinha, deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.

Os materiais de limpeza copa e cozinha, objeto desta licitação deverão ser entregues na sede do Município de Lindóia do Sul, localizado na Rua Tamandaré, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00

Imediatamente após a entrega dos materiais de limpeza copa e cozinha, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima**.

Cláusula Sexta – Do pagamento

O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 15 (quinze) dias após cada entrega e mediante apresentação de nota(s) fiscal(is).

Cláusula Sétima – Das penalidades

Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

Cláusula Oitava – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de

mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação.

Cláusula Nona – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador.

A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Órgão Gerenciador.

Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município de Lindóia do Sul, poderá ou não contratar no todo ou em parte o objeto deste Pregão.

Cláusula Décima – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 2817/2016 de 15 de setembro de 2016, e demais normas aplicáveis.

Lindóia do Sul, SC 12 de maio de 2017.

Genir Loli
Prefeito Municipal

Rogério Correia Goes
R. C. Goes ME
DETENTORA DA ATA